



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 6.206, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.461, de 13 de maio de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

Titular: Amanda Perri Oribe
Suplente: Felipe Bispo de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Cláudia Valine
Suplente: Liliane Maria Bolla Polônio

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Aranda Domeneguetti
Suplente: Gustavo Felix Marçon

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Mayara Witt Said
Suplente: Camila Zerlin Segura



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

e) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança:

Titular: Paulo Roberto Conduto

Suplente: Rodolfo Garbi Moia

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações da Sociedade Civil com sede no Município, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou a defesa de direitos das pessoas com deficiência:

Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB

Titular: Maria Estela da Silva Miranda

Suplente: Hugo Oliveira Canoas

Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha

Titular: Alessandra Stefanelli

Suplente: Francisca Cândida Parra Martinez

b) Pais ou responsáveis de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida:

Titular: Rafaela Fonseca Paiva

Suplente: Dimas de Salles Paiva

Titular: Valéria Cristina de Azevedo Palmesan

Suplente: Edgar Palmesan

c) Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida:

Titular: Natalia Evelyn dos Santos

Suplente: Tiago Henrique Paleteiro Zeferino

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 2º As funções de Conselheiro são consideradas como de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 2º As competências do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência estão descritas na Lei nº 3.461, de 13 de maio de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
07 de julho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo